

RESOLVE:

Nomear, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANDREIA RAMOS SANTOS	3115678	30664 - CRECHE 1º P BOSQ DAS BROMELIAS	NOTURNO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 160/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidor abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
RITA DE CASSIA MARTINS OLIVEIRA	3063613	0817 - ESC MUN DOIS DE JUNHO	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 148/2024

Na Portaria nº 148/2024 de 31/01/2024, publicado no DOM de 01/02/2024, referente à exoneração do cargo em comissão de Diretor,

ONDE SE LÊ: Exonerar a pedido, a servidora....

LEIA-SE: Exonerar a pedido, desde 31/01/2024...

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 066/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 17, do Regimento da SMS, aprovado pelo Decreto nº 29.612 de 04 de abril de 2018, bem como tendo em vista o quanto disposto no artigo 34, §1º, da Instrução Normativa nº 07/2023, expedida pelo Secretário Municipal de Gestão, que fixa o prazo de 20 (vinte) dias para juntada de documentação faltante, sob pena de indeferimento e arquivamento do pedido,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, que possuem processo de Aposentadoria em tramitação nesta Secretaria, estagnados em virtude de documentos pendentes e de responsabilidade do servidor, para entrega destes documentos, no prazo definitivo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir desta publicação. Os documentos devem ser apresentados ao Setor de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital. O não atendimento desta convocação implicará apuração de responsabilidade passíveis de sanções administrativas e financeiras, bem como o indeferimento do pedido e arquivamento dos respectivos processos.

PROCESSO	NOME	MATRICULA
2023.04.15274P	CREMILDA DA ANUNCIACAO	3095748
2022.04.144411P	ELOISA CERQUEIRA NERES	3038880
2021.04.13602P	JANE OLIVEIRA DOS SANTOS	3038819
2021.04.13276P	LIDIA MARIA SANTOS CORREA	3055480
2023.04.15114P	ROSANA MOREIRA NEVES DA ROCHA	3027034
2022.04.13883P	TEREZINHA BARBOSA DOURADO	3090861

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 01 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 067/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 17, do Regimento da SMS, aprovado pelo Decreto nº 29.612 de 04 de abril de 2018.

RESOLVE:
Convocar os servidores abaixo relacionados, que possuem processo de Aposentadoria por Invalidez/Incapacidade e compulsória em tramitação nesta Secretaria, estagnados em virtude de documentos pendentes e de responsabilidade do servidor, para entrega destes documentos, no prazo definitivo de 20 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação. Os documentos devem ser apresentados ao Setor de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital. O não atendimento desta convocação implicará apuração de responsabilidade passíveis de sanções administrativas, financeiras e impossibilidade de execução e conclusão dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME	MATRICULA
2022.17.14338P	ALESSANDRA BARRETO BRASIL DE AQUINO	3076799
2023.01.15428P	ELIAS GUILHERME SOUZA DE SANTANA	3104601
2023.17.14877P	MARILUCE FRANCISCA FRANCA SILVA	3098208

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 01 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 30/2024- REPUBLICADA NO DOM Nº 8.714 em 31/01/2024, página 09.

ONDE SE LÊ:

... para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54...

LEIA-SE:

... para responder pela Função de Confiança, Supervisor, Grau 63...

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 044/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta Processo nº **5911000000 - 1368/2024** em 17/01/2024, referente à **Prorrogação de Prazo de Validade (PPV) da Renovação da Autorização Ambiental nº 2022-SEDUR/CLA/AA-03** publicada no Diário Oficial do Município nº 8.258, em 02 a 04 de abril de 2022, através da Portaria SEDUR nº 85/2022 vinculada ao PR 5911000000 3263/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Prorrogação de Prazo de Validade** da Autorização Ambiental nº **2022-SEDUR/CLA/AA-03** válida até 04 de abril de 2026, à **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ 10.635.089/0001-16, para **Restauração e revitalização de dois imóveis em ruínas a fim de abrigar CASA DE ESPETÁCULOS E ESCOLAS DE ARTES E TECNOLOGIA**, que passaram a integrar o Complexo da casa de Música, localizados na Rua Santos Dumont, s/n, Comércio, Salvador-BA, coordenadas geográficas da Casa de Espetáculos: 12°58'22.50"S e 38°30'47.02"O; 12°58'22.94"S e 38°30'47.41"O; 12°58'23.38"S e 38°30'46.95"O; 12°58'22.97"S e 38°30'46.56"O; e Edifício Escola de Artes e Tecnologia: 12°58'22.80"S e 38°30'46.31"O; 12°58'22.23"S e 38°30'44.76"O; 12°58'21.68"S e 38°30'46.34"O; 12°58'22.28"S e 38°30'46.84"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;

III. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

IV. Solicitar as seguintes autorizações antes do início das obras: a) licença para ampliação e/ou reforma ou licença para construção; b) autorização da Secretaria de Patrimônio da União - SPU, pois o empreendimento encontra-se em área da união; c) manifestação do órgão competente para intervenção do empreendimento em sítio arqueológico, histórico, cultural ou paisagístico, conforme Art. 117 da Lei nº 8.915/2015; d) viabilidades das concessionárias de energia e água/esgoto;

V. Atender as diretrizes contantes na Lei Municipal 9.069/2016 (PDDU 2016), referentes a execução de obras na Área de Borda Marítima - ABM e Área de Proteção Cultural e Paisagística do Centro Antigo do Salvador - APCP;

VI. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo plantar espécies nativas do Bioma de Mata Atlântica, conforme recomendado no Manual

Técnico de Arborização de Salvador;

VII. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

VIII. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e) Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC; f) Apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;

IX. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

X. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

XI. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

XII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção) entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para o entorno. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das medidas adotadas.

Art. 2º A competência para a concessão desta prorrogação está fundamentada no Art. 122 da Lei municipal nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Estabelecer que esta Prorrogação de Prazo de Validade e demais licenças e autorizações referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de janeiro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 023/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 8554/2023, protocolado em 03/05/2023, referente à Revisão da Condicionante **VIII** da Licença Ambiental nº **2018-SEDUR/CLA/LU-139**, mediante Portaria nº 069/2023, publicada no DOM nº 8.488, em 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Revisão da Condicionante VIII da citada Licença Ambiental de nº 2023-SEDUR/CLA/LU-139**, em nome de **ÓTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A.**, inscrita no CNPJ 21.188.004/001-15, localizada na Estrada de Campinas de Pirajá, 1.175, Galpão 3, Pirajá, Salvador-BA, **passa a ter a seguinte redação:**

VIII. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente (antes e depois do tratamento), contemplando ainda taxa de remoção dos poluentes da caixa separadora, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os parâmetros: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis em até 1 ml/L, óleos e graxas com até 20 mg/L no último estágio. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos resultados analíticos disponibilizados por laboratório certificado;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de janeiro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA - PPI (SEFAZ)

Em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único.

ORIGEM DO TRANSCON:

FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².

CERTIDÃO UTILIZAÇÃO PPI	PROCESSO SEFAZ	NOME	QUANTIDADE UTILIZADA (M²)
009/2021	50604/2018	DIELSON GESTEIRA FERREIRA	1,82
005/2022	46874/2020	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	1.791,00
001/2023	37684/2022	FRANCISCO DE ASSIS KERCKHOF	76,35
002/2023 SUBSTITUIÇÃO 065/2019	16537/2019	LOJÃO QUARTO, SALA E COZINHA LTDA.	209,83
003/2023	34694/2018	FRANCISCO DE ASSIS KERCKHOF	19,24

ORIGEM DO TRANSCON:

FAZENDA SANTA CRUZ - PR.312/1992 - SEGOV - 216.163,00m².

CERTIDÃO UTILIZAÇÃO PPI	PROCESSO SEFAZ	NOME	QUANTIDADE UTILIZADA (M²)
005/2022	46874/2020	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	671,22

ORIGEM DO TRANSCON:

FAZENDA SÃO FRANCISCO - PR Nº 0133/2004 e 6133/2004 - SUCOM / 308374/2004 SEFAZ - 224.786,13 m² de potencial construtivo.

CERTIDÃO UTILIZAÇÃO PPI	PROCESSO SEFAZ	NOME	QUANTIDADE UTILIZADA (M²)
005/2022	46874/2020	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	13.772,00

ORIGEM DO TRANSCON:

BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial construtivo)

CERTIDÃO UTILIZAÇÃO PPI	PROCESSO SEFAZ	NOME	QUANTIDADE UTILIZADA (M²)
004/2023	19441/2019	CAMPO AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21,92
005/2023	5168/2021	CAMPO AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	5,04

GABINETE DO SECRETÁRIO, 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 304 da Lei 9.069/2016

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 027/2023

PROCESSO: 15066/2023

DATA EMISSÃO: 03/08/2023

CEDEnte: MARCIAL MERCANTIL DE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CESSIONÁRIO: ESTILO PITUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 10,00m² (dez metros quadrados).

ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 304 da Lei 9.069/2016

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 039/2023

PROCESSO: 18893/2023

DATA EMISSÃO: 27/09/2023

CEDEnte: MARIA REGINA FIALHO DE QUEIROS MATTOSO

CESSIONÁRIO: MJG EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA